



GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n° 005/2023

1100 SM 07102

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

É com elevada honra que submeto à apreciação e deliberação, para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Augusta Casa, o Projeto de Lei n° 005/2023.

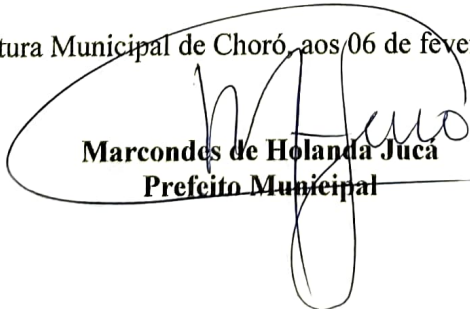
Estamos enviando a essa Augusta Casa Legislativa, Projeto Lei com ementa: ***DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SECRETÁRIOS ESCOLARES E FISCAIS DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Com esse propósito, precisamos, contudo, da autorização legislativa ampla e total que resguarde nossas ações do crivo da legalidade.

Ante o exposto, espero que o conteúdo do presente Projeto de Lei comungue com o pensamento dos Ilustres Edis, para o fim de acolhê-lo e aprová-lo integralmente, **em caráter de urgência, urgentíssima.**

Sendo só para o momento, reitero a V. Excia e dignos pares, votos de estima e consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Choró, aos 06 de fevereiro de 2023.


Marcondes de Holanda Juca
Prefeito Municipal

Paço Municipal Expedito Quirino Borges
Av. Coronel João Paracampos, 1410 – Alto do Cruzeiro
CEP: 63.950-000 - Choró – Ceará
CNPJ: 63.386.627/0001-42

Recebi em
06/02/2023
Estiliane



GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 005/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA. DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SECRETÁRIOS ESCOLARES E FISCAIS DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

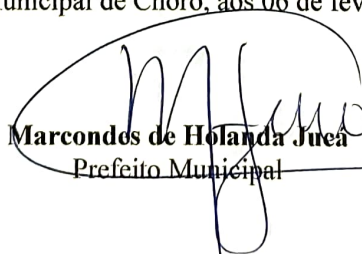
O Prefeito Municipal de Choró, **Marcondes de Holanda Jucá**, faço saber que a Câmara Municipal de Choró –CE aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 15% (quinze por cento) o salário dos Secretários Escolares e Fiscais de Obras, lotados na Prefeitura Municipal de Choró.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectiva dotação consignada na Lei Orçamentária Anual Vigente.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário a presente lei, que passa a vigorar a contar de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Choró, aos 06 de fevereiro de 2023.


Marcondes de Holanda Jucá
Prefeito Municipal

Paço Municipal Exedito Quirino Borges
Av. Coronel João Paracampos, 1410 – Alto do Cruzeiro
CEP: 63.950-000 - Choró – Ceará
CNPJ: 63.386.627/0001-42